



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 18/2024 - Lei 1235/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1235/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320-1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no montante de 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
001.12.365.0004.2147	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Cód. Reduzido	1049	
Cód. Reduzido	1052	
Cód. Reduzido	1050	
Cód. Reduzido	1053	
Cód. Reduzido	1051	
Cód. Reduzido	1054	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	370.000,00
Cód. Reduzido	1055	
Cód. Reduzido	1056	
Cód. Reduzido	1057	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	190.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFIS	
	SUBTOTAL	570.000,00
	TOTAL	570.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais abertos no Art. 1º, em consonância com o autorizado, na Lei Municipal nº **1235/2024**, serão cobertos por recursos de acordo com o inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, reduzindo os seguintes recursos:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001.12.365.0004.2088 MANUT. DEMAIS AÇÕES DO ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR

RUA AMOS BERNARDINO ZANCHET, Nº 50, CENTRO, NOVA MARINGÁ - MATO GROSSO

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 208		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.600,00
Cód. Reduzido 209		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
011.12.365.0004.2095	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA	
Cód. Reduzido 337		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
	SUBTOTAL	570.000,00
	TOTAL	570.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá 21 de Março de 2024 .

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume, bem como, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (www.novamaringa.mt.gov.br).